

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Deputado Carlos Sampaio

Av. Pedro Álvares Cabral, s/n
04097.900 - São Paulo - SP
Fones: (011) 886.6403 / 6404
(019) 255.0892

Projeto de Lei nº 37 DE 1998

Publique - se Inclua-se em peita por <u>CINCO</u> sessões <u>13</u> / <u>FEB</u> / <u>98</u>	FLS. N.º <u>1</u>
PAULO KOBAYASHI - Presidente	RGL <u>333</u>
	PROTOCOLO LEGISLATIVO

**Dispõe sobre o Reconhecimento da Irmandade
da Santa Casa de Misericórdia de Santa Adélia, com
sede no município de Santa Adélia, como
Entidade de Utilidade Pública Estadual**

Artigo Primeiro - Fica reconhecido como sendo de utilidade pública estadual a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Adélia, com sede no município de Santa Adélia.

Artigo Segundo - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 1998

ENTREGUE A MESA EM:

12 FEB 15 26 88 000912



Carlos Sampaio
Deputado Estadual
Vice-Líder do PSDB

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura:
SSC/312/1998

.....
Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 14 / 02 / 98

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO
RGL 333 de 17 / 02 / 98
Atualizado com 101 folhas
Ass. _____

Justificativa

FLS. N.º 2
RGL. 33
PROTOCOLO LEGISLATIVO

O município de Santa Adélia, localizado no interior do Estado de São Paulo, conta com quase 13.000 (treze mil) habitantes, sendo que sua população aumenta substancialmente no período de colheita de cana-de-açúcar, principal fonte de renda da cidade.

Apesar de contar com uma população crescente, referido município possui apenas um hospital, o qual realiza todos os tipos de atendimento, funcionando como um Pronto Socorro, Ambulatório e internação.

Fundada em 1946, a Santa Casa de Santa Adélia conta com 48 leitos, divididos em Clínica Médica, Pediátrica, Cirúrgica e Obstétrica, sendo que seus usuários contam com RX, UTI, Berçário, Sala de Parto, Sala Cirúrgica, Sala de Recuperação, dentre diversos outros serviços, os quais são realizados seja através de convênio com o SUS ou mesmo particular.

Atualmente, a Santa Casa vem passando por diversas dificuldades financeiras e a manutenção de suas atividades é fundamental para que a população possa continuar a ser atendida.

Assim, considerando estas circunstâncias, e o preenchimento das condições necessárias para que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, sediada no município de Santa Adélia, seja reconhecida como um órgão de utilidade pública estadual, é que defendemos a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 1998


Carlos Sampaio
Deputado Estadual
Vice-Líder - PSDB

A Comissão de Constituição e Justiça (art. 31, I, § 1º, 5º e art. 33, II, da CF (CRJ))

27/ fevereiro 1998

PAULO KOBAYASHI - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
ENTRADA EM 21/3/98
assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 02/03/98
Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
Ao Senhor Dep. Wanda Pipetti
com prazo para devolução dentro de 10 dias
02/03/98
Presidente

JUNTADA

Segue Juntada: Pedido de
documentos ao autor
com 01 ... a partir
de 203
S.C. 13/03/98
SECRETÁRIO DE COMISSÃO

Arquivar-se, nos termos do Art. 77
da CF/BR. Publicar-se este
Decreto.
09/abril 1999
[Handwritten Signature]
VANDERLEI MACRIS - Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no 'DIÁRIO OFICIAL'
de 13.04.99
[Handwritten Signature]